



ACORDO DE COLABORAÇÃO

ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E JUNTA DE FREGUESIA DE VILAR DE ANDORINHO

= FEIRA MEDIEVAL/2018 =

Considerando que:

A Feira Medieval de Vilar de Andorinho constitui um evento que há muito ultrapassou as fronteiras do Concelho de Gaia;

O apoio do Município a tal evento reveste um inquestionável interesse municipal seja sob o ponto de vista sociocultural, dinamizando Vilar de Andorinho, seja no âmbito da promoção e divulgação de Vila Nova de Gaia;

O Município de Vila Nova de Gaia, nos termos do n.º 1 e alíneas e), f) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tem por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente, nos domínios da cultura, tempos livres e promoção do desenvolvimento;

Neste âmbito, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos e, bem assim, apoiar atividades de natureza cultural, recreativa ou outra, de interesse para o Município (cfr. alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do sobredito regime jurídico).

Assim, entre:



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou primeiro outorgante;

E

JUNTA DE FREGUESIA DE VILAR DE ANDORINHO, pessoa coletiva número, 506 693 600, com sede na Praceta Escultor Alves de Sousa, Vilar de Andorinho, 4430-392 Vila Nova de Gaia aqui representado pelo Sr. Serafim da Silva Teixeira, no uso da competência que lhe é conferida pelo disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado no anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, doravante designado por Junta de Freguesia ou segundo outorgante.

É celebrado, ao abrigo da alínea u) do n.º1 do artigo 33º da lei 75/2013 de 12 de setembro, o presente Acordo que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

Constitui objeto do presente Acordo, estabelecer a forma de colaboração dos outorgantes na concretização Feira Medieval de Vilar de Andorinho - 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA

(OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE)

Para a prossecução do objeto do presente acordo compete ao Município assegurar as operações de logística discriminadas nos Anexos I e II ao presente Acordo e do qual fazem parte integrante.



CLÁUSULA TERCEIRA

(OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA OUTORGANTE)

Para a prossecução do objeto do presente Acordo, a Junta de Freguesia obriga-se perante o Município a:

- a) Dinamizar no âmbito do seu espaço geográfico a organização, promoção e desenvolvimento do evento mencionado na cláusula primeira;
- b) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente Acordo;
- c) Publicitar o apoio concedido pelo Município, fazendo referência ao mesmo através da menção expressa "Com o apoio da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia" e inclusão do respetivo logótipo em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do evento, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação.

CLÁUSULA QUARTA

(REVISÃO DO ACORDO)

- 1 - Os termos do presente Acordo podem ser revistos por reformulação das competências da Administração Local previstos na legislação em vigor ou por iniciativa de uma das partes contraentes mediante acordo escrito entre as partes.
- 2 - Quaisquer alterações, aditamentos ou exclusões ao mencionado no presente Acordo são efetuadas por escrito, por adenda, passando a fazer parte integrante do mesmo, subscrita por ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA

(COMUNICAÇÕES)

No âmbito de execução do presente Acordo, as informações e comunicações entre os outorgantes são realizadas por correio eletrónico considerando-se a comunicação realizada na data da sua receção.

CLÁUSULA SEXTA

(VIGÊNCIA)

O presente Acordo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, sendo válido até ao cumprimento do seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA

(LEI APLICÁVEL)

Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), revisto pelo Dec-Lei n.º 111-B/2017, de 31.08 e retificado através da Dec. de Retificação n.º 36-A/2017, o presente Protocolo fica excluído da aplicação da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos do seu n.º 1 do artigo 5º.

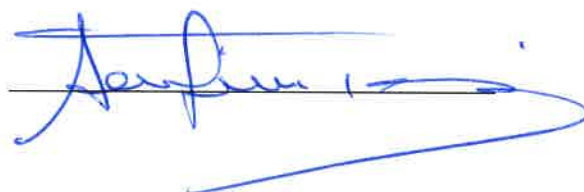
Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.

Vila Nova de Gaia, 14 de julho de 2018

O Presidente da Câmara,



O Presidente da Junta de Freguesia



➤ Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 18 de junho de 2018



ANEXO I

IDENTIFICAÇÃO DA UO/SERVIÇO: DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS		DATA: 17 / 05 / 2018		
1. IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO: XII EDIÇÃO DA FEIRA MEDIEVAL DE VILAR DE ANDORINHO				
1.1. DESIGNAÇÃO: FEIRA MEDIEVAL DE VILAR DE ANDORINHO				
1.2. DATA (S): 8 A 10 DE JUNHO DE 2018				
1.3. LOCAL: VILAR DE ANDORINHO - V. N. DE GAIA				
2. MEIOS SOLICITADOS:				
2.1. CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES <input type="checkbox"/>		2.2 CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS <input type="checkbox"/>		
2.3. CEDÊNCIA DE VIATURAS/MÁQUINAS X		2.3. CEDÊNCIA DE OUTROS BENS <input type="checkbox"/>		
2.4. OUTROS X		MÃO DE OBRA		
3. CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES:				
IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO:				
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM /OUTRO	TEMPO PREVISTO	CUSTO/ HORA/DIA	VALOR TOTAL ^Y	
-	-	-	-	
4. CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS				
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM/OUTRO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO/ HORA/DIA	VALOR TOTAL ^Y
5. CEDÊNCIA DE VIATURAS/MÁQUINAS				

^Y Se o valor não incluir mão-de-obra, preencher o quadro n.º 8



ARTIGO DA TABELA DO RMTORM/OUTRO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO/ KM	VALOR TOTAL ^Y						
1. 2 do Art.º 30 da secção II do Cap. VI	Quilómetros de viatura ligeira de apoio aos funcionários	144	0,40	57,60 €						
6. CEDÊNCIA DE OUTROS BENS										
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM /OUTRO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO/ OUTRO	VALOR TOTAL ^Y						
7. OUTROS										
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM/OUTRO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO/ OUTRO	VALOR TOTAL ^Y						
8. MÃO-DE-OBRA										
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM/OUTRO	NÚMERO			PREÇO POR HORA			N.º HORAS			VALOR TOTAL ACUMULADO
	Oper.	Assist. Téc.	Téc. Sup.	Oper.	Assist. Téc.	Téc. Sup.	Oper.	Assist. Téc.	Téc. Sup.	
2.1 do Art.º 30º da Seção II do Cap. VI	4			6,83 €			294			2.008,02 €
2.2 do Art.º 30º da Seção II do Cap. VI	4			13,66 €			44			601,04 €
VALOR TOTAL DA COMPARTICIPAÇÃO NÃO FINANCEIRA										2.666,66 €

Nota: Os valores apresentados têm IVA incluído



ANEXO II

IDENTIFICAÇÃO DA UO/SERVIÇO: DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS		DATA: 04/04/2018		
2. IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO:				
8.1. DESIGNAÇÃO: XIII EDIÇÃO DA FEIRA MEDIEVAL DE VILAR DE ANDORINHO				
8.2. DATA (s): 8, 9 E 10 DE JUNHO DE 2018				
8.3. LOCAL: VILAR DE ANDORINHO				
9. MEIOS SOLICITADOS:				
2.1. CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES <input type="checkbox"/>		2.2 CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS <input type="checkbox"/>		
2.3. CEDÊNCIA DE VIATURAS/MÁQUINAS X		2.3. CEDÊNCIA DE OUTROS BENS X		
2.4. OUTROS (MÃO DE OBRA) X				
10. CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES:				
IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO:				
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM /OUTRO	TEMPO PREVISTO	CUSTO/ HORA/DIA	VALOR TOTAL [†]	
-	-	-	-	
11. CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTOS				
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM/OUTRO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO/ HORA/DIA	VALOR TOTAL [†]
12. CEDÊNCIA DE VIATURAS/MÁQUINAS				
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM/OUTRO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO/ HORA/DIA	VALOR TOTAL [†]
1.2 Art30º RMTORM	Ligeiro	150km	0,40 €	40,00 €

[†] Se o valor não incluir mão-de-obra, preencher o quadro n.º 8



	Carro cesta	50 Horas	15,28 €	764,00 €						
5.4 Art22º RMTORM	Camião grua	5 horas	15,28 €	76,40 €						
13. CEDÊNCIA DE OUTROS BENS										
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM /OUTRO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO/OUTRO	VALOR TOTAL ^T						
14. OUTROS										
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM/OUTRO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO/OUTRO	VALOR TOTAL ^T						
Materiais perecíveis que nos últimos anos têm sido utilizados neste evento e para esta instalação, segundo OBM	FITA ISOLADORA	12	0,689 €	8,27 €						
	Abraçadeira terra para eletrodo	2	0,678 €	1,36 €						
	Cabo FVV 2x2,5 + T	50	0,947 €	47,35 €						
	Corda Sisal	1	5,321 €	5,32 €						
	Ficha elétrica Borracha 16A	10	0,987 €	9,87 €						
	Pregos quadrados cavilha	2	1,454 €	2,91 €						
	Fita alumínio – 50mm	1	4,05 €	4,05 €						
	Parafuso aço	60	0,065 €	3,90 €						
	Abraçadeira plástica	1000	0,076 €	76,00 €						
15. MÃO-DE-OBRA										
ARTIGO DA TABELA DO RMTORM/OUTRO	NÚMERO			PREÇO POR HORA			N.º HORAS			VALOR TOTAL ACUMULADO
	Oper.	Assist. Téc.	Téc. Sup.	Oper.	Assist. Téc.	Téc. Sup.	Oper.	Assist. Téc.	Téc. Sup.	
5.9 Art22º RMTORM 2.1 Art30º RMTORM	4			6,83 €			300			2.049,00 €
2.2 Art30º RMTORM	4			13,66 €			50			683,00 €
1.2 Art28º RMTORM			1			18,11 €			7	126,77 €
VALOR TOTAL DA PARTICIPAÇÃO NÃO FINANCEIRA										3.898,20 €

Os valores apresentados **NÃO** têm IVA incluído